



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 1 de 65

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 481**, de 28 de julho de 2023

Aposenta, por idade, a servidora **Maria Ivonete de Souza Ramalho** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.910, de 6 de julho de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade, a servidora **Maria Ivonete de Souza Ramalho** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 880,18 (oitocentos e oitenta reais e dezoito centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/23 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 482**, de 28 de julho de 2023

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Olívia das Graças da Silva Gomes Araujo** no cargo de Técnico em Higiene Dental I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34.172, de 13 de julho de 2023,

#### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 2 de 65

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Olívia das Graças da Silva Gomes Araujo** no cargo de Técnico em Higiene Dental I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 3.327,72 (três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/23 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 483**, de 28 de julho de 2023

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Lídia Neumann Schewe Corsino** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 32 da Lei nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34.342, de 14 de julho de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Lídia Neumann Schewe Corsino** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.608,04 (dois mil seiscentos e oito reais e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 19, guia financeira de fls. 20 e memória de cálculo de fls. 21/28 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 3 de 65

### **PORTARIA Nº 484**, de 28 de julho de 2023

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Izabel de Oliveira Francisco Rodrigues** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.012, de 19 de julho de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Izabel de Oliveira Francisco Rodrigues** no cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "N" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.626,37 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/22 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 486**, de 28 de julho de 2023

Exclui gratificações atribuídas a servidores municipais e designa servidora pública para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 465/2023-DVS, de 14 de julho de 2023, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde, e em Pedido de Providências datado de 19 de julho de 2023, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 4 de 65

**Art. 1º** - Ficam excluídas, a contar de **1º de agosto de 2023**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos, na administração direta do Município de Toledo:

I - a *FG 05-B - Supervisora de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia)*, concedida à servidora **Marlene Abegg Ensina**, na Secretaria da Saúde; e

II - a *FG 06 - Coordenador de Gerenciamento e Projetos de Tecnologia da Informação*, concedida ao servidor **Jader Hericks Anschau**, na Secretaria da Administração.

**Art. 2º** - Fica designada **Thais Schmidt Vitali Hermes** para exercer, a contar de **1º de agosto de 2023**, a função de *Supervisora de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia)*, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 05-B da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 487**, de 28 de julho de 2023

Altera a Portaria nº 225/2021, que designa Comissão Técnica para emissão de laudo sobre valor mínimo para a venda de resíduo verde disposto no Aterro Sanitário de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 329/2023-SMMA, de 25 de julho de 2023, da Secretaria do Meio Ambiente do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 225, de 3 de maio de 2021, que designa Comissão Técnica para emissão de laudo sobre valor mínimo para a venda de resíduo verde disposto no Aterro Sanitário de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

III - Luciana Holderbaum de Azevedo, engenheira civil;

...

V - Jadyr Cláudio Donin, Secretário da Fazenda;

VI - Junior Henrique Pinto, Secretário do Meio Ambiente; e

VII - Thaisa Dullius, Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal da Secretaria do Meio Ambiente.

..."



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 5 de 65

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 488**, de 28 de julho de 2023

Altera a Portaria nº 660/2022, que nomeia e designa diretores e diretoras de escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações, e a Lei “R” nº 118, de 12 de setembro de 2014, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 1244/2023-SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 660, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia e designa diretores e diretoras de escolas da rede municipal de ensino, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

XIV - Andréia Cristina Ramos da Silva Ikeda, 40 horas, Escola Municipal Norma Demeneck Belotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

...”

Parágrafo único - A alteração a que se refere o *caput* deste artigo produzirá efeitos legais a contar de **1º de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARLI GONÇALVES COSTA**

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 6 de 65

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

#### CONVOCAÇÃO Nº 180

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

#### **PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
501º AC	GABRIELLE DOS REIS ZAROCHINSKI
502º AC	GABRIELLE MONTEIRO ROCHA
503º AC	EMANUELY PADILHA DALLABRIDA
504º AC	VITOR EDUARDO VANELLI

#### **PARA O CARGO DE CONTADOR I:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º AC	ELISÂNGELA CHIMBIDA

#### **PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
509º AC	JULIANA CRISTINA SABEDRA DO AMARAL
510º AC	ELIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA
511º AC	JOSEANE CRISTINA SCAIN
512º AC	KEICIANE CAROLINY FREITAS DA SILVA
513º AC	MONICA VIEIRA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 7 de 65

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 85

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2020:

#### **PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
50º AC	NIVALDO BASSO

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022**

**CONVOCAÇÃO Nº 41**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2022:

**PARA O CARGO DE COZINHEIRO I:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º AC	DIRLEI ANTONIA PERDONCINI DOS SANTOS

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 9 de 65

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 29

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
348º AC	GRAZYELE FELDKIRCHER
349º AC	JACKELINE RODRIGUES RAMOS
350º AC	FERNANDA QUINCOSES STACHOLSKI GONCALVES
351º AC	SONIA MARA MAIOLI

#### **PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
92º AC	ARIELA LETICIA DE LIMA SAVELLI
93º AC	JOELMA FANSILA DE SOUZA
94º AC	ANGELA FRANCIELI DA COSTA DE CAMPOS

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Admissão", em "Concursos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 10 de 65

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º AC	CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DE JESUS
27º AC	CLAUDIA RACHEL ALEIXO

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 11 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Toledo, 28 de Julho de 2023.

Ao  
Dpto De comunicação

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 059/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, retire a lixeira do passeio e execute a construção de lixeira para dentro do imóvel em questão para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ALMIRO SAVARIS	56159	515	0005	0064	1009,27

Leonardo Fernandes Fraga  
Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 381/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
GESAEL ANDRADE OLIVEIRA	61950	215	0152	0182	303,36

Leonardo Fernandes Fraga  
Fiscal de Obras e Posturas

Atenciosamente,  
Leonardo Fernandes Fraga.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 12 de 65

### Assinaturas

Página: 1



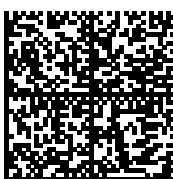
Documento: 25774/2023 - diario06.pdf

Data: 28/07/2023 14:26:28

Situação: Em aberto

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por LEONARDO FERNANDES FRAGA na data 28/07/2023 14:26.

Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/25774/2023>





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 13 de 65

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de premiação (estojos, medalhas, placas, pins, troféus, brindes) em atendimento às necessidades das secretarias de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 14 de AGOSTO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 394.707,25 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

#### AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2023, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais paradidáticos necessários para promover a conscientização, prevenção e combate aos vetores da Chikungunya, Dengue, Febre Amarela e Zika; sendo público alvo desta ação, os alunos de 3º e 4º anos da rede municipal de ensino*, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br). Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 11 DE AGOSTO DE 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 11 DE AGOSTO DE 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 11 DE AGOSTO DE 2023. Município de Toledo-PR, em 28 de julho de 2023. ANDRE DALLA VECCHIA - PREGOEIRO.

#### TERMO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 022/2023 na modalidade Tomada de Preços foi publicado em 26 de julho de 2023 com data de abertura para o dia 11 de agosto de 2023 (fls. 408/412); CONSIDERANDO Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos nº 322/2023 relatando o motivo as solicitação da anulação do presente processo (fls. 413/414); CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral do Município entendendo que a existência de vício insanável é fato suficiente para anulação do processo (fls. 415/417); CONSIDERANDO Despacho Decisório emitido pelo Secretário da Administração através da qual recomenda a anulação do processo (fls. 418/419); DECIDO ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023, cujo objeto é: *execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Carlos Friedrich, localizada na Rua Doutor Jorge Nunes esquina com a Rua Leonardo Francisco Nogueira, Quadra 660, Lote Urbano Nº 365, Jardim Coopagro – Toledo – PR, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93*. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 14 de 65

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**PROPONENTE:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Serviços de recuperação asfáltica rural (execução global - material e mão de obra) na Estrada Rural OT 418-A, na localidade de Linha Tapuí, numa extensão de 3.580,00 metros, entre as coordenadas 24°46'45.60"S 53°45'48.12"O e 24°48'16.41"S 53°45'51.66"O; neste Município de Toledo, Paraná. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo anexos ao processo licitatório e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº - 0621709-11 - Caixa Econômica Federal. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 1.434.353,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais, e vinte e cinco centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**PROPONENTE:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de terraplanagem na OT 007 de Toledo até Novo Sobradinho de numa extensão de 6.713,76 metros, entre as coordenadas 24°41'22,757" S 53°45'56,901" W e 24°37'54,472" S 53°45'24,465" W, neste Município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 542.871,82 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais, e oitenta e dois centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 15 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



### EDITAL Nº 08/2023 - PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO (SMED), tendo em vista os objetivos do Programa Professor Pesquisador (Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022), faz saber que se encontra aberto o processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para professores da Rede Municipal de Ensino no Programa de Especialização (Lato Sensu) do Professor Pesquisador, nos termos definidos neste edital.

#### 1. TORNA PÚBLICO

1.1. No período de **01 de agosto a 31 de agosto de 2023**, entre os horários das 8h às 12h e das 14h às 17h estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Professor Pesquisador Especialização *Lato Sensu*.

1.2 Serão ofertadas 32 bolsas de pesquisa.

#### 2. DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO

2.1. O Programa de Professor Pesquisador para Especialização *Lato Sensu* consiste na concessão de incentivos/benefícios a profissionais do magistério público municipal de Toledo que pretendam realizar curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área da educação ou a ela correlata, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento profissional e implementar projetos e melhorar ações que integram o sistema municipal de ensino.

2.2. Para fins de concessão dos incentivos/benefícios do Programa Professor Pesquisador nesta modalidade, somente serão aceitos cursos de pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1 Cursos de Especialização *Lato sensu* realizados em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) na modalidade presencial, que exijam a realização de créditos de disciplinas presenciais e a aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso perante banca examinadora.

#### 3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O Programa Professor Pesquisador Especialização *Lato Sensu* concederá aos professores que vierem a ser selecionados os seguintes incentivos/benefícios:

3.1.1 concessão de bolsas-auxílio para a realização do curso de especialização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, conforme duração do curso, para até 32 (trinta e dois) professores;

3.1.2 passes livres do transporte coletivo urbano, através do Programa "Toledo+Mobilidade".

3.2 O interessado em participar do Programa para curso de Especialização Lato Sensu deverá atender aos seguintes requisitos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 16 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



- 3.2.1 Estar matriculado como aluno regular em curso de pós-graduação *Lato Sensu* Especialização recomendado pela CAPES, relacionado à graduação do candidato, ao seu cargo ou à área de educação/licenciaturas e compatível com o interesse da administração pública;
- 3.2.2 Apresentar carta de intenções acerca do que pretende desenvolver na Especialização, pautada em critérios objetivos, isonômicos e relevantes e em consonância com as linhas programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.
- 3.3 As linhas programáticas consideram as seguintes especificidades da área de educação/licenciaturas:
- 3.3.1 área dos componentes curriculares da Proposta Pedagógica Municipal, em consonância com o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 3.3.2 Gestão escolar;
- 3.3.3 Políticas públicas educacionais; e
- 3.3.4 Avaliação da aprendizagem.
- 3.4 De acordo com o que trata o Programa Professor Pesquisador, sancionado pela Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, enquanto receber o incentivo previsto neste edital o servidor selecionado não poderá:
- 3.4.1 usufruir de nenhum tipo de bolsa ou auxílio para curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) concedido por outro órgão público.
- 3.4.2 usufruir de nenhum tipo de bolsa-auxílio para curso de especialização *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- 3.4.3 usufruir de novo benefício para curso de modalidade distinta antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.
- 3.5 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos para participar do Programa Professor Pesquisador serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição de seus requerimentos.
- 3.6 O servidor que for selecionado para receber incentivos/benefícios do Programa Professor Pesquisador especialização *Lato Sensu* deverá:
- 3.6.1 firmar Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período caso não cumpra essa obrigação;
- 3.6.2 comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;
- 3.6.3 autorizar a utilização e a publicação na íntegra ou de parte(s) de seu Trabalho de Conclusão de Curso pela Secretaria Municipal da Educação, mediante referência à autoria.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete de Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 17 de 65



SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO



3.7 A verificação do cumprimento da bolsa do Professor Pesquisador caberá, conforme a Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, à Secretaria de Recursos Humanos e/ou à Secretaria da Educação, a quem compete, também, efetuar o acompanhamento dos servidores beneficiados e a avaliação periódica do Programa.

3.8. A bolsa-auxílio de que trata este Edital não tem natureza salarial ou remuneratória, portanto, não será incorporada aos vencimentos do beneficiário, nem a qualquer título, tampouco será considerada para o cálculo de décimo terceiro, de vencimento e de contribuição previdenciária.

#### 4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão se candidatar ao Programa instituído pela Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, que institui o Programa Professor Pesquisador no Município de Toledo servidores estáveis, titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal de Toledo que se enquadrem nas seguintes classificações:

- 4.1.1 Professor I;
- 4.1.2 Professor II T20;
- 4.1.3 Professor II T40;
- 4.1.4 Professor de Educação Física;
- 4.1.5 Professor de Educação Infantil T35;
- 4.1.6 Professor de Educação Infantil T40.

4.2 O candidato deve ser ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo, com tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos:

4.3 Não poderá concorrer a uma vaga de bolsa-auxílio no Programa Professor Pesquisador o servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior ao do requerimento:

- 4.3.1 não esteve em efetivo exercício de seu cargo de carreira, na área de ensino e no componente curricular de lotação;
- 4.3.2 teve 4 (quatro) ou mais faltas injustificadas;
- 4.3.3 esteve cedido a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para o Município;
- 4.3.4 tiver recebido qualquer tipo de penalidade, aplicada mediante processo administrativo;
- 4.3.5 tiver obtido média geral inferior a 7,0 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas no período;
- 4.3.6 tiver tido mais de 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde nos 12 (doze) meses anteriores à data do requerimento;
- 4.3.7 estiver a menos de 5 (cinco) anos para completar o tempo de contribuição necessário para a sua aposentadoria;
- 4.3.8 esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada;
- 4.3.9 tenha sido beneficiado com incentivo idêntico no mesmo período ou antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 18 de 65



SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO



### 5. DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 Para fazer jus ao benefício da bolsa do Programa Professor Pesquisador, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações definidas na Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022 o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em que o candidato estiver matriculado deverá ser ofertado em instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na modalidade presencial, cujos créditos de disciplinas sejam presenciais e nos quais haja aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso perante banca examinadora;

5.2 Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsas de estudo, o responsável pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.3 Caso seja comprovada a necessidade de devolução do valor, o ressarcimento da bolsa deverá ser efetuado de uma só vez, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, na Rua General Rondon, 2195 - Jardim. La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090.

6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do ANEXO I, indicar a pontuação obtida no formulário de autopontuação e anexar os seguintes documentos:

- Cópia da ficha de inscrição (Anexo I), devidamente impressa, preenchida e assinada;
- Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
- Cópia do Comprovante de residência;
- Comprovante de vínculo como ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo há mais de 05 (cinco) anos (cópia do último contracheque);
- Comprovante de matrícula em curso de Pós-Graduação Lato Sensu;
- Declaração do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, que a presente especialização terá Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- Currículo Vitae, organizado de acordo com o Anexo II deste edital;
- Formulário de autopontuação do Currículo Vitae (Anexo II);
- Documentos que comprovem o que será pontuado na análise Currículo Vitae (CV), conforme quadro 1.
- Comprovação da experiência profissional;
- Carta de intenções em que apresente as proposições iniciais de uma pesquisa científica;
- Cópia do Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso (ANEXO III).

6.3 Para efeitos de comprovação da experiência profissional serão aceitas:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 19 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



- Declaração emitida pela gestão dos governos federal, estaduais e municipais, devidamente identificada pelo emissor.
- Declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato devidamente identificada pelo emissor.
- Cópia da Carteira de Trabalho (das páginas em que se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho).

6.5 A carta de intenções deve considerar as linhas de pesquisa de interesse da Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022 e deverá ser elaborada de acordo com as normas da ABNT (citação - NBR 10520 e referências - NBR 6023), digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens de 2,5 cm.

6.6 A carta deve ter, no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas e o texto deve explicitar uma proposta inicial de pesquisa, elucidando um tema de interesse e uma problemática, uma justificativa pessoal, social e acadêmica de estudar tal tema e alguns elementos relacionados à importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo.

6.7 Como o caminho de pesquisa para elaboração do artigo depende da definição de um/a professor/a orientador/a, mudanças nos elementos previamente delimitados na carta de intenções não implicarão anulação do benefício, contanto que, ao final do curso, o candidato apresente um artigo de no mínimo 15 páginas como comprovação de seu percurso de pesquisa, atendendo ao que define o item 3.6.3.

6.8 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.9 Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

6.10 As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) na data estabelecida no calendário deste Edital.

6.12 O candidato deve cumprir com todos os requisitos listados neste artigo no prazo definido para a inscrição, sendo que a falta de algum deles resultará em eliminação.

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A comissão julgadora da seleção do Professor Pesquisador para Especialização será composta por (3) três membros titulares e 3 (três) suplentes, dos quais pelo menos um membro tenha titulação de Doutor e os demais membros tenham titulação de Mestre.

7.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

7.2.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.2.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 20 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



7.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.2.4. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) conforme cronograma deste Edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O presente processo seletivo constará de três etapas, sendo:

8.1.1. **Etapa 1:** Preenchimento dos requisitos obrigatórios. Nessa etapa, de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento da vaga, indeferindo os casos em que o candidato não os preencher.

8.1.2. **Etapa 2:** Avaliação dos documentos comprobatórios. Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação apresentados no Quadro 1, sendo que a pontuação máxima dessa etapa será de 100 pontos:

**Quadro 1 – Critérios de pontuação Etapa 2 – Curriculum Vitae**  
ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)</i>			

### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

### III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	III – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional	1	5



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 21 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO



Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.		
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 30 pontos)</i>		

8.1.3. **Etapa 3:** Avaliação da carta de intenções. Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão avaliará somente os candidatos classificados na **Etapa 2**, considerando o limite de 32 bolsas atribuídas segundo a pontuação obtida nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 2 e de acordo com a categoria indicada pelo candidato no momento da inscrição. A pontuação máxima da **Etapa 3** será de 100 pontos.

### Quadro 2 – Critérios de pontuação Etapa 3 – Carta de Intenções

Item	Carta de Intenções	Pontos
1	Proposta inicial de pesquisa;	Até 20 Pontos
2	Tema de interesse;	Até 20 Pontos
3	Problemática;	Até 20 Pontos
4	Justificativa pessoal, social e acadêmica da pesquisa;	Até 20 Pontos
5	À importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo	Até 20 Pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 100 pontos)</i>		

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme somatória entre a pontuação da análise do Curriculum Vitae (Etapa 2) e do Carta de Intenções (Etapa 3).

9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente.

9.3. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

9.3.1. Idade (dia, mês e ano), em favor do candidato com maior idade.

9.3.2. Maior pontuação no critério Titulação de Formação.

9.3.3. Maior pontuação no critério Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos devem ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal da Educação até 24 horas após o resultado.

10.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

10.3. Os recursos serão indeferidos ou considerados sem validade nas seguintes hipóteses:

10.3.1. recursos cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 22 de 65



SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



- 10.3.2. recursos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 10.3.3. recursos sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 10.3.4. recursos encaminhados por outro meio que não o especificado neste Edital;
- 10.3.5. recursos interpostos por quem não seja legitimado;
- 10.3.6. recursos interpostos após exaurida a esfera administrativa.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora no prazo estabelecido no cronograma deste edital;

10.5. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

11.1 O professor contemplado com a bolsa de estudos deverá:

- 11.1.1 Comunicar, por escrito à Secretaria Municipal da Educação qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- 11.1.2 Comprometer-se a concluir o curso dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.1.3. Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, durante a realização do curso e 3 (três) anos após sua conclusão;
- 11.5. Protocolar o Atestado de matrícula e declaração de frequência emitido pela Instituição a cada 3 (três) meses;

## 12. DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

12.1 O docente terá sua bolsa de estudos suspensa, devendo restituir 80% (oitenta por cento) do valor despendido pela Prefeitura de Toledo, com a devida correção monetária, nos seguintes casos:

- 12.1.1 Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- 12.1.2 Desligar-se do cargo do professor da rede municipal de Ensino de Toledo;
- 12.1.3 Desistir do curso.

12.2 As sanções previstas neste item se aplicam apenas aos candidatos que efetivarem suas matrículas no Programa Professor Pesquisador.

## 13. CRONOGRAMA

13.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
31/07/2023	31/07/2023	Publicação do Edital
01/08/2023	31/08/2023	Período de Inscrição
05/09/2023	06/09/2023	Divulgação dos Candidatos deferidos e indeferidos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 23 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



11/09/2023	12/09/2023	Prazo para recurso
18/09/2023	18/09/2023	Publicação do Resultado

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

14.2. A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos levarão à exclusão do candidato ao longo do processo de seleção e, se verificadas após a matrícula, também incidirão na anulação da bolsa do professor pesquisador.

14.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Educação.

14.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para Professor Pesquisador para Especialização.

Toledo, 31 de julho de 2023.

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
Secretária Municipal da Educação  
Port. nº 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 24 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



### ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PESQUISADOR - ESPECIALIZAÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento:		Matrícula nº:	
RG nº		CPF nº	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Local de trabalho:			
Nome da Especialização:			
Nome da Instituição da Especialização:			

Declaro conhecer os termos constantes do Edital do Processo Seletivo para o Programa Professor Pesquisador, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital 01/2023 e sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o qual define que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento. Estou ciente de que, caso omita informações, cometa falsidade em prova documental ou fraude serei desclassificado ou ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado já tenha sido publicado, serei automaticamente excluído do Programa Professor Pesquisador - Especialização e estarei sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

Toledo/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 25 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



### ANEXO II

## EDITAL Nº 01/2023 - PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULUM VITAE

Nome Completo:	Linha de Pesquisa do Professor:
Título do Projeto:	
Universidade:	
Especialização:	

#### I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima	Sub-Total
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)				

#### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Sub-Total
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos	
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos	
3	Diploma de Bacharel, licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				

#### III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	III – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Sub-Total
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15	
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 26 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional  Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 30 pontos)				

<b>Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i></b> <b>(Somatório de I, II e III)</b>	
---	--

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 27 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**



**professor**  
pesquisador

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu,

\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ocupante do Cargo: \_\_\_\_\_ da (Escola/CMEIs)

\_\_\_\_\_, tendo solicitado,

Bolsa de Estudo para o Programa Professor para Pesquisador - Especialização, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

a) Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período no mínimo igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período em que não cumprir aquela obrigação;

b) Ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do Programa Professor Pesquisador para Especialização, em caso de não obtenção do Certificado da Especialização ou por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento;

c) Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;

d) Cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no Professor Pesquisador para Especialização para obtenção da certificação da Especialização;

e) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação e a Comissão do Professor Pesquisador para Especialização, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos.

Declaro ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 28 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



### EDITAL Nº 09/2023 – PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR *STRICTO SENSU* *MESTRADO*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO (SMED), seguindo os trâmites da Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, faz saber que se encontra aberto o processo seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino no Programa Professor Pesquisador - Mestrado nos termos definidos neste edital.

#### 1. TORNA PÚBLICO

1.1. No período de **01 de agosto a 31 de agosto de 2023**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado.

1.2. Nesta modalidade, será concedido o *afastamento do trabalho*, sem prejuízo de remuneração, para até 2 (dois) professores, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.

#### 2. DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA MESTRADO

2.1. O Programa Professor Pesquisador - Mestrado consiste na concessão de afastamento do trabalho a profissionais do magistério público municipal de Toledo selecionados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, nível de Mestrado, na área da educação ou a ela correlata, com os objetivos de estimular o aperfeiçoamento profissional, implementar projetos e melhorar ações que integrem o sistema municipal de ensino.

2.2. O benefício do Programa Professor Pesquisador, nesta modalidade, somente será concedido a professores aprovados e devidamente matriculados em Programas de Pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Realizados em instituições credenciadas e reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II. Sediados em instituições brasileiras;
- III. Realizados na modalidade presencial, acadêmica ou profissional;
- IV. Que exijam a realização de créditos de disciplinas e a aprovação de dissertação de mestrado perante banca examinadora.

#### 3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O Programa Professor Pesquisador - Mestrado concederá aos professores que vierem a ser selecionados os seguintes incentivos:

- I. *afastamento do trabalho*, sem prejuízo de remuneração, para até 2 (dois) professores, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.
- II. O afastamento do trabalho poderá ser:
  - a) Integral, para o servidor com 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, quando o curso exigir dedicação exclusiva com tempo integral;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 29 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



b) Parcial, para o servidor com 40 (quarenta) horas semanais, com liberação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando o curso não exigir dedicação exclusiva com tempo integral.

3.2. Para tanto, é preciso que o professor contemple os seguintes requisitos:

- I. Tenha sido aprovado e esteja matriculado como aluno regular de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, relacionado à graduação do candidato, ao seu cargo ou à área de educação/licenciaturas e compatível com o interesse da administração pública;
- II. Apresente projeto de dissertação de mestrado, pautado em critérios objetivos, isonômicos e relevantes e em consonância com as linhas programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.3 As linhas programáticas consideram as seguintes especificidades:

- I. Área dos componentes curriculares da Proposta Pedagógica Municipal, em consonância com o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II. Gestão escolar;
- III. Políticas públicas educacionais;
- IV. Avaliação da aprendizagem.

3.4 De acordo com a Lei Municipal nº 2.530/22, enquanto estiver afastado, o servidor selecionado para participar do programa não poderá:

- I. usufruir de nenhum tipo de bolsa ou auxílio para curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) concedido pelo município ou por outro órgão público.
- II. usufruir de nenhum outro tipo de bolsa-auxílio para Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) concedido por outro órgão.
- III. usufruir de novo benefício para curso de modalidade distinta antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

3.5 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos para participar do Programa Professor Pesquisador serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição de seus requerimentos.

3.6 O servidor que for selecionado para o Programa Professor Pesquisador - mestrado deverá:

- I. Firmar Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao do afastamento;
- II. Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão do afastamento;
- III. Autorizar a utilização e a publicação na íntegra ou de parte(s) de sua dissertação de mestrado pela Secretaria Municipal da Educação, mediante referência à autoria.



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



3.7 O afastamento do professor para cursar o mestrado será acompanhado, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.530/22 pela Secretaria de Recursos Humanos e/ou pela Secretaria da Educação, a quem compete, também, a avaliação periódica do Programa.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O AFASTAMENTO

4.1 Poderão se candidatar ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado somente servidores estáveis, titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal de Toledo, com tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos no cargo atual e que se enquadrem nas seguintes classificações:

- I. Professor I;
- II. Professor II T20;
- III. Professor II T40;
- IV. Professor de Educação Física;
- V. Professor de Educação Infantil T35;
- VI. Professor de Educação Infantil T40;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilíngue para o Ensino de Libras;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilíngue de Apoio;
- VIII. Professor II T20 - Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE – Surdez).

4.2 Não terá direito a se afastar pelo Programa Professor Pesquisador o servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior ao do requerimento:

- I. Não esteve em efetivo exercício de seu cargo de carreira, na área de ensino e no componente curricular de lotação;
- II. Teve 4 (quatro) ou mais faltas injustificadas;
- III. Esteve cedido a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para o Município;
- IV. Tiver recebido qualquer tipo de penalidade aplicada por processo administrativo;
- V. Tiver obtido média inferior a 7,0 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas no período;
- VI. Tiver mais de 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde;
- VII. Estiver a menos de 5 (cinco) anos para completar o tempo de contribuição necessário para a sua aposentadoria;
- VIII. Esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada;
- IX. Tenha sido beneficiado com incentivo idêntico no mesmo período ou antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

4.3 Para se afastar pelo Programa Professor Pesquisador, o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o candidato estiver matriculado deverá ser ofertado em instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), públicas ou privadas, nacionais, na modalidade presencial, cujos créditos de disciplinas sejam presenciais.

4.3 Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando à obtenção do afastamento, o responsável pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 31 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, na Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090.

5.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do ANEXO I, indicar a pontuação obtida no formulário de autopontuação e anexar os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula do programa em que for realizar o mestrado;
- II. Cópia de RG e CPF;
- III. Cópia do Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de vínculo como ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo há mais de 05 (cinco) anos (cópia do último contracheque);
- V. Currículo *Vitae*, organizado de acordo com o Anexo II deste edital;
- VI. Formulário de autopontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo II)
- VII. Documentos que comprovem o que consta no *Curriculum Vitae* (CV).
- VIII. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas em que se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho).
- IX. Cópia do Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso (ANEXO III).
- X. Projeto de pesquisa com o qual foi aprovado no Mestrado.

5.3 O projeto de pesquisa deve considerar as linhas de pesquisa definidas no item 3.3 deste edital e ser apresentado de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520 para citações e NBR 6023 para referências), digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

5.5 Como o caminho de pesquisa depende das definições de um/a professor/a orientador/a, mudanças nos elementos previamente delimitados no projeto não implicarão anulação do benefício, contanto que, ao final do curso, o candidato apresente sua dissertação defendida em banca.

5.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

5.7 Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

5.8 As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e o não cumprimento dos requisitos no prazo definido para a inscrição resultará em eliminação.

5.9 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) na data estabelecida no calendário deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



### 6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A comissão julgadora da seleção do Programa Professor Pesquisador nível de Mestrado será composta por avaliadores, dos quais, pelo menos um membro tenha titulação de Doutor e os demais membros tenham titulação de Mestre.

6.2. Não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

IV. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) conforme cronograma deste Edital.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo constará de três etapas, sendo:

I. Preenchimento dos requisitos obrigatórios: etapa de caráter eliminatório em que a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento da vaga, indeferindo os casos em que o candidato não os preencher.

II. Avaliação dos documentos comprobatórios: etapa de caráter classificatório, em que a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação apresentados abaixo, sendo que a pontuação máxima dessa etapa será de 100 pontos:

#### Quadro 1 – Critérios de pontuação Etapa 2 – *Curriculum Vitae*

##### I – ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação máxima
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)</i>			

##### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 33 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos
3	Diploma de Bacharel, licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

### III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	II – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Artigos publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

III. Avaliação do projeto de pesquisa: etapa de caráter classificatório em que a Comissão avaliará somente os candidatos classificados na **Etapa 2**, considerando o limite de 2 professores segundo a pontuação obtida nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 2 e de acordo com a categoria indicada pelo candidato no momento da inscrição. A pontuação máxima da **Etapa 3** será de 100 pontos.

### Quadro 2 – Critérios de pontuação Etapa 3 – Carta de Intenções

Item	Projeto de Pesquisa	Pontos
1	Proposta inicial de pesquisa	Até 20 Pontos
2	Tema de interesse	Até 20 Pontos
3	Problemática	Até 20 Pontos
4	Justificativa pessoal, social e acadêmica da pesquisa	Até 20 Pontos
5	Á importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo	Até 20 Pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 100 pontos)</i>		

8.1 A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme somatória entre a pontuação da análise do *Curriculum Vitae* (Etapa 2) e da Carta de Intenções (Etapa 3) e a classificação será realizada em ordem decrescente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 34 de 65



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



8.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I. idade (dia, mês e ano), em favor do candidato com maior idade;
- II. maior pontuação no critério Titulação de Formação;
- III. maior pontuação no critério Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

9.2 Os recursos devem ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal da Educação até 24 horas após o resultado.

9.3. Os recursos serão indeferidos ou considerados sem validade nas seguintes hipóteses:

- I. Recursos cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;
- II. Recursos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. Recursos sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. Recursos encaminhados por outro meio que não o especificado neste Edital;
- V. Recursos interpostos por quem não seja legitimado;
- VI. Recursos interpostos após exaurida a esfera administrativa.

9.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.5. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

10.1 O professor contemplado com a bolsa de estudos deverá:

- I. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal da Educação de qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- II. Comprometer-se a concluir o curso dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, durante a realização do curso e 3 (três) anos após sua conclusão;
- IV. Protocolar o Atestado de matrícula e declaração de frequência emitido pela Instituição a cada 3 (três) meses.

## 11. DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

11.1 O docente será desligado do Programa nos seguintes casos:

- I. Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- II. Desligar-se do cargo do professor da rede municipal de Ensino de Toledo;
- III. Desistir do curso.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 35 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



11.2 As sanções previstas neste item se aplicam apenas aos candidatos que efetivarem suas matrículas no Programa Professor Pesquisador.

## 12. CRONOGRAMA

O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
31/07/2023	31/07/2023	Publicação do Edital
01/08/2023	31/08/2023	Período de Inscrição
05/09/2023	06/09/2023	Divulgação dos Candidatos deferidos e indeferidos
11/09/2023	12/09/2023	Prazo para recurso
18/09/2023	18/09/2023	Publicação do Resultado

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

13.2. A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.3. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos levarão à exclusão do candidato ao longo do processo de seleção e, se verificadas após a matrícula, também incidirão na anulação da bolsa do professor pesquisador.

13.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

13.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Educação.

16.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para Professor Pesquisador para Especialização.

Toledo, 31 de julho de 2023.

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
Secretária Municipal da Educação  
Port. nº 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 36 de 65



GOVERNO MUNICIPAL  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
**DA EDUCAÇÃO**



### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PESQUISADOR - MESTRADO

<b>Nome:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Matrícula nº:</b>	
<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone fixo:</b>		<b>Celular:</b>	
<b>Local de trabalho:</b>			
<b>Nome da Mestrado:</b>			
<b>Nome da Instituição do MESTRADO:</b>			

Declaro conhecer os termos constantes do Edital do Processo Seletivo para o Programa Professor Pesquisador, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital 01/2023 e sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o qual define que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento. Estou ciente de que, caso omita informações, cometa falsidade em prova documental ou fraude, serei desclassificado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado já tenha sido publicado, serei automaticamente excluído do Programa Professor Pesquisador - MESTRADO e estarei sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

Toledo/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 37 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



### ANEXO II

EDITAL Nº 01/2023 - PROFESSOR PESQUISADOR MESTRADO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA *CURRICULUM VITAE*

Nome Completo:	Linha de Pesquisa do Professor:
Título do Projeto:	
Universidade:	
Especialização:	

#### I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)				

#### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos	
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos	
3	Diploma de Bacharel, licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				

#### III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	III – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15	
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10	
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				
Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (somatório de I, II e III)				



GOVERNO MUNICIPAL  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
**DA EDUCAÇÃO**



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO (MESTRADO)

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu,  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, da

(o) (Escola/CMEIs) \_\_\_\_\_, tendo

solicitado o afastamento para cursar o mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período no mínimo igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período em que não cumprir aquela obrigação;
- Ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do Programa Professor Pesquisador para Especialização, em caso de não obtenção do Certificado da Especialização ou por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento;
- Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;
- Cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no Professor Pesquisador para Especialização para obtenção da certificação da Especialização;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação e a Comissão do Professor Pesquisador para Especialização, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 39 de 65



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



**professor**  
pesquisador

### ANEXO IV

#### **AUTODECLARAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA BOLSA DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR**

Pela presente **AUTODECLARAÇÃO**, Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ocupante do  
Cargo: \_\_\_\_\_ da(o) (Escola/CMEIs) \_\_\_\_\_,  
tendo solicitado o afastamento para cursar mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador,  
assumo o compromisso de que não me aposentarei nos próximos 5 anos, nem me exonerei ou  
solicitarei licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido o período previsto,  
ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com meu afastamento, em valores  
atualizados.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto nesta Autodeclaração,  
que vai assinado por mim.

Toledo/PR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 40 de 65

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### ATO Nº 45, de 28 de julho de 2023

Concede redução de jornada de trabalho com redução proporcional do vencimento ao servidor Paulo Sérgio Lavagnoli.

Considerando o protocolo nº 1957, de 20 de julho de 2023, em que o servidor solicita redução de jornada de trabalho;

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder redução de jornada de trabalho com redução proporcional do vencimento ao servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, a contar de 1º de agosto de 2023.

Parágrafo único – A jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor será das 8 horas às 12 horas, de segunda à sexta-feira.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 28 de julho 2023.

EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA:  
00749504951  
DUDU BARBOSA

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS  
BARBOSA:00749504951  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF, OU=AC-ONLINE RFB vs. OUFAR  
ONLINE SUL, OU=Presencial,  
OU=468657000107, CN=EDIMILSON DIAS  
BARBOSA:00749504951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.28 09:54:58-0300  
Versão: 1.1.0

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO  
HARDI  
WEISHEIMER  
:71784543934  
GERALDO WEISHEIMER  
Primeiro-Vice-Presidente

Assinado digitalmente por GERALDO  
HARDI WEISHEIMER:71784543934  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=33683111000107  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR-SERPRO, OU=  
RFB e-CPF A3, CN=GERALDO HARDI  
WEISHEIMER:71784543934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.28 09:59:55-0300  
Versão: 1.1.0

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALTENCIR LAMEU DE BRITTO  
CPF DATA  
01987201906 28/07/2023  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALTENCIR CARECA  
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS  
Segundo-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 41 de 65



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2023

# GABARITO PRELIMINAR

## PROVA DE DIREITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	D	C	A	A	A	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	D	D	E	C	B	D	E	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	C	D	C	D	A	B	C	E



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 42 de 65



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2022

## GABARITO DEFINITIVO

### PROVA DE SECRETARIADO EXECUTIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	D	C	A	A	A	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	D	D	E	C	B	D	E	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	E	B	E	C	D	B



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

**TESTE SELETIVO 01/2022**

**GABARITO DEFINITIVO**

**PROVA DE PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	D	C	A	A	A	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	D	D	E	C	B	D	E	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	B	C	C	A	D	D	E



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

**TESTE SELETIVO 01/2022**

**GABARITO DEFINITIVO**

**PROVA DE INFORMÁTICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	D	C	A	A	A	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	D	D	E	C	B	D	E	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	D	C	D	E	A	C	D



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 45 de 65



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2022

## GABARITO DEFINITIVO

### PROVA DE JORNALISMO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	D	C	A	A	A	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	D	D	E	C	B	D	E	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	B	C	D	A	B	B	A



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 46 de 65



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 121, de 28 de julho de 2023.

Nomeia cidadãos para exercer cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes cidadãos para exercer cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal de Toledo, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023, entrando em exercício na mesma data:

I - Ana Vitoria Pereira da Silva, no cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador Roberto de Souza;

II - Osvaldo Correa de Oliveira Filho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Jozimar Polasso.

Parágrafo único - O vencimento dos nomeados corresponde ao disposto nos anexos I e IV da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de julho de 2023.

EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA  
00749504951  
DUDU BARBOSA

Assinado digitalmente por EDIMILSON  
DIAS BARBOSA.00749504951  
DN: cn=EDIMILSON, o=Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RECEITA-CFPA, ou=CAAC, ou=LINE, ou=RFB  
v0, ou=CFAR, ou=LINE, ou=LINE, ou=Presencial,  
OU=4666517000157, CN=EDIMILSON  
DIAS BARBOSA.00749504951  
Razão: Este é o texto do documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2023.07.28 14:43:08-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0.0

Presidente da Câmara Municipal







# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 49 de 65

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**PORTARIA:** 12/2023

**DATA:** 28 de Julho de 2023

**SÚMULA:** Concede adicional de função a Empregados Públicos da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido adicional de função na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, aos seguintes empregados públicos, com efeitos retroativos a contar de 20 de Julho de 2023:

I – Para a função de Coordenador de Licitações, Compras e Contratos, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à EMERSON LUIZ WESSELING;

II – Para a função de Coordenador de Informática, do Setor de Informática, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ELCIR JOSÉ TODESCHINI;

III – Para a função de Coordenador Contábil e Financeiro, do Setor Contábil e Financeiro, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALICE ALVES MUNIZ;

IV – Para a função de Coordenador de Recursos Humanos, do Setor de Recursos Humanos, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA;

V- Para a função de Coordenador de Frotas e Oficina, do Setor de Frotas e Oficina, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à EVANDRO ANDRÉ MERLO;

VI – Para a função de Coordenador da Pedreira, do Setor de Pedreira, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à CLAUDIOMIRO DE SOUZA;

VII – Para a função de Coordenador de Pavimentação, do Setor de Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à VALDECIR PEDRO DA SILVA;

VIII – Para a função de Coordenador de Galerias, do Setor de Galerias, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ARLINDO DA ROCHA GONZAGA;

IX – Para a função de Coordenador de Meio Fio, do Setor de Meio Fio, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à GILMEI ZANCHETA.

X – Para a função de Coordenador de Construção Civil, do Setor de Construção Civil, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALBERTO NUNES ARAÚJO;

XI – Para a função de Coordenador de Cemitérios, do Setor de Cemitérios, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à GIOVANNI FRANCO ZIBETTI;

XII – Para a função de Supervisor de Frotas, do Setor de Frotas e Oficina, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à LUIZ FERNANDO COVATTI HANEL;

XIII – Para a função de Supervisor de Manutenção, do Setor de Frotas e Oficina, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à JONI ERICH BARTZ;

XIV – Para a função de Supervisor da Usina, do Setor da Usina de Asfalto, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à SIDNEY DE FREITAS VILELVA;

XV – Para a função de Supervisor da Fábrica, do Setor da Fábrica de Artefatos, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALDAIR CARLOS PEREIRA DE SOUZA;

XVI – Para a função de Supervisor de Conservação de Pavimentos, do Setor da Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à JEFERSON SANDRO MORAES CARNEIRO;

XVII – Para a função de Supervisor de Capa Asfáltica, do Setor da Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à EVANDRO CARLOS SIGNORE;

XVIII – Para a função de Supervisor de Base Asfáltica, do Setor da Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ISMAEL MAXIMO PEREIRA;

XIX – Para a função de Supervisor de Galerias, do Setor de Galerias, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALAERCIO DE SOUZA;

XX – Para a função de Supervisor de Meio Fio, do Setor de Meio Fio, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à RENATO CORREIA;

XXI – Para a função de Supervisor de Pintura Predial, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à JEFFERSON DOUGLAS MUNDSTOCK;

XXII – Para a função de Supervisor de Pintura de Malha Viária Mecanizada, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à CLAUDAIR DA ROCHA;

XXIII – Para a função de Supervisor de Pintura de Malha Viária Diurna, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à DOUGLAS CENTENARO;

XXIV – Para a função de Supervisor de Pintura de Malha Viária Noturna, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ANDRÉ SEMILDO BUGS;

XXV – Para a função de Supervisor de Paisagismo, do Setor de Paisagismo, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à AGUINALDO VALDIVINO;

XXVI – Para a função de Supervisor de Aterro Sanitário, do Setor de Aterro Sanitário, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à MILTON FELIPE;

XXVII – Para a função de Supervisor de Manutenção Viária, do Setor de Manutenção Viária, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à MARCOS ROTHER;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 50 de 65

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 28 de Julho de 2023.

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**  
Diretor Superintendente - EMDUR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 51 de 65

### EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**PORTARIA:** 12/2023

**DATA:** 28 de Julho de 2023

**SÚMULA:** Concede adicional de função a Empregados Públicos da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido adicional de função na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, aos seguintes empregados públicos, com efeitos retroativos a contar de 20 de Julho de 2023:

I – Para a função de Coordenador de Licitações, Compras e Contratos, do Setor de Licitações, Compras e Contratos, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à EMERSON LUIZ WESSELING;

II – Para a função de Coordenador de Informática, do Setor de Informática, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ELCIR JOSÉ TODESCHINI;

III – Para a função de Coordenador Contábil e Financeiro, do Setor Contábil e Financeiro, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALICE ALVES MUNIZ;

IV – Para a função de Coordenador de Recursos Humanos, do Setor de Recursos Humanos, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA;

V- Para a função de Coordenador de Frotas e Oficina, do Setor de Frotas e Oficina, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à EVANDRO ANDRÉ MERLO;

VI – Para a função de Coordenador da Pedreira, do Setor de Pedreira, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à CLAUDIOMIRO DE SOUZA;

VII – Para a função de Coordenador de Pavimentação, do Setor de Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à VALDECIR PEDRO DA SILVA;

VIII – Para a função de Coordenador de Galerias, do Setor de Galerias, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ARLINDO DA ROCHA GONZAGA;

IX – Para a função de Coordenador de Meio Fio, do Setor de Meio Fio, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à GILMEI ZANCHETA.

X – Para a função de Coordenador de Construção Civil, do Setor de Construção Civil, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALBERTO NUNES ARAÚJO;

XI – Para a função de Coordenador de Cemitérios, do Setor de Cemitérios, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à GIOVANNI FRANCO ZIBETTI;

XII – Para a função de Supervisor de Frotas, do Setor de Frotas e Oficina, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à LUIZ FERNANDO COVATTI HANEL;

XIII – Para a função de Supervisor de Manutenção, do Setor de Frotas e Oficina, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à JONI ERICH BARTZ;

XIV – Para a função de Supervisor da Usina, do Setor da Usina de Asfalto, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à SIDNEY DE FREITAS VILELVA;

XV – Para a função de Supervisor da Fábrica, do Setor da Fábrica de Artefatos, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALDAIR CARLOS PEREIRA DE SOUZA;

XVI – Para a função de Supervisor de Conservação de Pavimentos, do Setor da Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à JEFERSON SANDRO MORAES CARNEIRO;

XVII – Para a função de Supervisor de Capa Asfáltica, do Setor da Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à EVANDRO CARLOS SIGNORE;

XVIII – Para a função de Supervisor de Base Asfáltica, do Setor da Pavimentação, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ISMAEL MAXIMO PEREIRA;

XIX – Para a função de Supervisor de Galerias, do Setor de Galerias, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ALAERCIO DE SOUZA;

XX – Para a função de Supervisor de Meio Fio, do Setor de Meio Fio, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à RENATO CORREIA;

XXI – Para a função de Supervisor de Pintura Predial, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à JEFFERSON DOUGLAS MUNDSTOCK;

XXII – Para a função de Supervisor de Pintura de Malha Viária Mecanizada, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à CLAUDAIR DA ROCHA;

XXIII – Para a função de Supervisor de Pintura de Malha Viária Diurna, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à DOUGLAS CENTENARO;

XXIV – Para a função de Supervisor de Pintura de Malha Viária Noturna, do Setor de Pinturas, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à ANDRÉ SEMILDO BUGS;

XXV – Para a função de Supervisor de Paisagismo, do Setor de Paisagismo, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à AGUINALDO VALDIVINO;

XXVI – Para a função de Supervisor de Aterro Sanitário, do Setor de Aterro Sanitário, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à MILTON FELIPE;

XXVII – Para a função de Supervisor de Manutenção Viária, do Setor de Manutenção Viária, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à MARCOS ROTHER;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 52 de 65

XXVIII – Para a função de Coordenador Geral de Obras e Serviços, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, à GIOVANY LUIZ FRANTZ;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 28 de Julho de 2023.

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**

Diretor Superintendente - EMDUR



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), **convoca** todas as Conselheiras Titulares e **convida** as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 03 de agosto de 2023**, às 16 horas, online, através do link: <https://meet.google.com/kmk-bxfo-wmk>. Tendo como ponto:

#### PAUTA:

- Deliberar pela Vice-Presidência do CMDM.

Toledo, 28 de julho de 2023.

**SOLANGE PIERINA DALLA ROSA**

Presidenta do Conselho Municipal dos  
Direitos da Mulher - CMDM



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 66, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 3º bimestre de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **26 de julho de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 3º Bimestre de 2023 (maio e junho), das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria de Cultura;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- g) Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º Bimestre de 2023 dos Conselhos Tutelares I e II.

**Art. 3º** - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 26 de julho de 2023.

-- assinado digitalmente --

**JULIANA ALVES MÁXIMO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 55 de 65

### Assinaturas

Página: 1



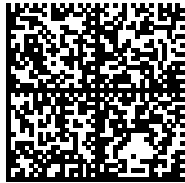
Documento: 25494/2023 - Resolução 66/2023 - CMDCA.pdf

Data: 26/07/2023 13:28:55

Situação: Concluído

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA na data 27/07/2023 07:42. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/25494/2023>



equiplano



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 56 de 65



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 67, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Aprovar o Edital de Convocação para Assembleia Eletiva para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **26 de julho de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR o Edital de Convocação para Assembleia Eletiva para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA;

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 26 de julho de 2023.

-- assinado digitalmente --

**JULIANA ALVES MÁXIMO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 57 de 65

### Assinaturas

Página: 1



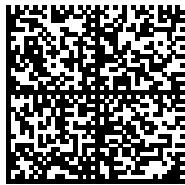
Documento: 25493/2023 - Resolução 67/2023 - CMDCA.pdf

Data: 26/07/2023 13:28:06

Situação: Concluído

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA na data 27/07/2023 07:42. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/25493/2023>

equiplano



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 68, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Dispõe sobre procedimentos e prazos para processamento, julgamento e encaminhamento de denúncias de práticas de condutas vedadas durante o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Gestão 2024-2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **26 de julho de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando o disposto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/90, e suas alterações);

Considerando o disposto no art. 23, inc. VII da Lei Municipal nº 2.043/10 no que se refere às atribuições de organizar, regulamentar e divulgar a Escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe respectivamente sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As denúncias de práticas de condutas vedadas durante o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Gestão 2024-2027 deverão ser realizadas preferencialmente conforme o modelo disponível nesta resolução (Apêndice I) e protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.

**Art. 2º** - Qualquer cidadão morador do Município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar denúncia sobre práticas de condutas vedadas durante o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Gestão 2024-2027, indicando os elementos probatórios.

**Parágrafo único** - Serão aceitas denúncias anônimas.

**Art. 3º** - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará a denúncia para a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que analisará e poderá realizar diligências que se fizerem necessárias para elucidação dos fatos;

**Art. 4º** - Serão comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender.

**Art. 5º** - Serão encaminhadas para o Ministério Público as denúncias recebidas e os encaminhamentos dados pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em consonância com o § 7º do Art. 11. da Resolução 231 do Conanda, que dispõe que o Ministério Público será notificado de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 6º** - Havendo indícios da prática de crime, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares encaminhará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**Art. 7** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

**Art. 8** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 26 de julho de 2023.

-- assinado digitalmente --

**JULIANA ALVES MÁXIMO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 60 de 65



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE I

### FORMULÁRIO DE DENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024-2027

#### IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

O solicitante possui alguma deficiência? Se sim, especifique: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESTÁ SENDO DENUNCIADO

Nome: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Toledo/PR:  
**DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Apresenta-se como os elementos probatórios:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Essa denúncia contém anexos?

( ) sim, quais: \_\_\_\_\_

( ) não.

Assinatura do Proponente

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 61 de 65

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 25495/2023 - Resolução 68/2023 - CMDCA.pdf

Data: 26/07/2023 13:29:06

Situação: Concluído

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA na data 27/07/2023 07:42. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/25495/2023>

equiplano



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 62 de 65



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao 1º quadrimestre de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 18 de julho de 2023**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 40, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a apresentação de relatórios quadrimestrais das Secretarias que prestam atendimento à pessoa idosa no município de Toledo/PR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR o Relatório de Gestão Quadrimestral dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Toledo-Paraná, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, da seguinte Secretaria:

I – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 18 de julho de 2023.

**MARTHA REGINA ROHR**  
Presidente do CMDI



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**Delibera pela aprovação da retificação a item apresentado pela Secretaria de Esportes e Lazer para manutenção do Programa Idoso em Movimento com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 18 de julho de 2023**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 13, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre utilização e distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a retificação em item apresentado pela Secretaria de Esportes e Lazer para manutenção do Programa Idoso em Movimento com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDI;

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 18 de julho de 2023.

**MARTHA REGINA ROHR**  
Presidente do CMDI



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 64 de 65



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**Delibera pela não aprovação da logo da “Central dos Conselhos Dorival Moreira da Silva”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 18 de julho de 2023**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Pela não aprovação da logo da “Central dos Conselhos Dorival Moreira da Silva”;

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 18 de julho de 2023.

**MARTHA REGINA ROHR**

Presidente do CMDI



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 31 de julho de 2023

Edição nº 3.638

Página 65 de 65

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.